



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XIII Nº 4338

QUINTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

JOÃO DIAS FERREIRA  
VICE-PREFEITO

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL  
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Walter Santos Wilmes

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez  
1º VICE PRESIDENTE  
Gionani Leite de Abreu  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO  
**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2ª SECRETÁRIO



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer....	4 a 7
Comissão Permanente de Pregão.....	7 a 8
Poder Legislativo.....	8

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6319/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARTA VAS-CONCELOS DOS SANTOS** - Matrícula nº 95245, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6320/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MONIQUE STEFANI TERTO DA SILVA DE SOUZA** - Matrícula nº 97020, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6321/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **NILCENIA FERREIRA** - Matrícula nº 95240, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6322/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **NILZA DE ARAUJO LOURENÇO KOINOSKI** - Matrícula nº 97207, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6323/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **OSANA FELIX DA SILVA** - Matrícula nº 95319, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6324/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ROSANGELA GOMES MONTEIRO** - Matrícula nº 97553, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6325/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ROSARIO DE FATIMA RODRIGUES ARAUJO** - Matrícula nº 97777, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6326/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ROSELIA RODRIGUES DE ANDRADE** - Matrícula nº 98057, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6327/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **SONIA MARIA DA COSTA** - Matrícula nº 97337, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6328/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **SUELI NOBRE PEREIRA** - Matrícula nº 94935, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6329/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **SUELY DE CASSIA NEVES DA SILVA** - Matrícula nº 97089, para exercer

o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6330/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **VERONICA DOS SANTOS GONÇALVES** - Matrícula nº 97281, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6331/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ADELSON DA SILVA SANTOS** - Matrícula nº 95177, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6332/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ALVINO DE CASTRO RIBEIRO** - Matrícula nº 97570, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

P O R T A R I A Nº 6333/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MURTA** - Matrícula nº 97012, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6334/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **CARLOS HENRIQUE CABRAL DE SOUZA** - Matrícula nº 97276, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6335/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **EDMILSON MENEZES JOAQUIM** - Matrícula nº 97861, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6336/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ELSON MUNIZ SILVEIRA** - Matrícula nº 97087, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6337/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **FLAVIO FIGUEIREDO ACACIO** - Matrícula nº 88289, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6338/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **FRANCISCO SERGIO DE MOURA** - Matrícula nº 95191, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6339/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **JAIR SEBASTIAO DA SILVA** - Matrícula nº 93947, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6340/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **JOAO BATISTA DOS SANTOS** - Matrícula nº 94955, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6341/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **JORGE COUTINHO REAL** - Matrícula nº 97382, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6342/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **JORGE DE OLIVEIRA BARBOSA FILHO** - Matrícula nº 95313, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6343/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **JOSE CARLOS DA CONCEIÇÃO** - Matrícula nº 96826, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6344/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **JUAREZ FERREIRA MARTINS** - Matrícula nº 89074, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6345/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **LEANDRO DE ASSIS PEREIRA** - Matrícula nº 92814, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6346/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARCELO CARNEIRO** - Matrícula nº 94835, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6347/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MARCONDES DE MELO MARCELO** - Matrícula nº 97921, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6348/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MESSIAS ALMEIDA DE MATTOS** - Matrícula nº 97083, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6349/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **NILSON CORREA DE FREITAS** - Matrícula nº 94661, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7377/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

**DESIGNAR**, os servidores **Claudino Batista da Silva Junior** – Matrícula nº 94035; **Marcos Vinicius Nogueira Leite** - Matrícula nº 94279; **Rodrigo Sousa da Silva** - Matrícula nº 10365; **Mateus Alves Bustamante** – Matrícula nº 10700 e **Alexandre de Oliveira** – Matrícula nº 1786, para em conjunto e sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão Especial de Licitação, cujo objeto é procedimento licitatório, na modalidade concorrência Pública, mediante concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos de limpeza urbana no Município de São João de Meriti.**

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 1688/2015.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 015/2015, e ADJUDICO a despesa à empresa PIARTEPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME., no valor de R\$ 321.078,40 (trezentos e vinte e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos);

2 – À SEMFAP para emissão da nota de empenho;

3 – À PGM para lavratura do termo de contrato.

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 01/2015 – SEMECEL  
“INSTITUI COMISSÃO ARTICULADORA DO FÓRUM  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO JOÃO  
DE MERITI.”

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere, e:

Considerando o que determina a Constituição Federal, artigo 206, inciso VI que estabelece o princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, artigo 214 que estabelece o PNE Plurianual;

Considerando a Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determinando no artigo 2º, inciso I, “cabe à União a elaboração do Plano em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”; Considerando a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, “aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências”; Considerando a Lei nº 2004 de 17 de junho de 2015, “aprova e institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2014/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Articuladora do Fórum Municipal de Educação, pelos seguintes educadores:

- Eneila Maria Feitosa Lucas Correa - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Dalta Barreto Motta – matrícula nº 7710 – Representantes das Universidades
- Denize Costa Almeida de Assunção - matrícula nº 8541 – Representante da SEMECCEL
- Rosemary Marques Lyrio – matrícula nº 8377 – Representante CME / Supervisão Educacional
- Georgete de Moura Barboza – matrícula nº 10037 – Representante da Educação Infantil
- Débora Carlos – matrícula nº 7815 – Representante do CME / Secretaria de Educação
- Silma Cleris Rosa de Mendonça – matrícula nº 9054 - Coordenação do Conselho Escolar
- Rojane Batista Firmino – Representante do CME / SI-NEPE - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino
- Jaides de Amorim Lima – matrícula nº 9030 – Representante da Formação Continuada
- Kione Marcela dos Santos – Representante do Conselho Escolar segmento Responsáveis
- Marilena Silva de Oliveira – matrícula nº 8059 – Representante do Ensino Fundamental
- Laslye Emanuely Corrêa Venâncio – Representante do Grêmio Estudantil
- Denise Pereira da Silva – matrícula nº 7682 – Representante da Educação Especial
- Nilza Araujo de Almeida - matrícula 8679 - Representante do CME / Supervisora Educacional

Art. 2º - A Comissão Articuladora do Fórum Municipal de Educação, será instituída com o objetivo de ser um espaço de interlocução entre a Sociedade Civil a Comunidade Escolar e suas necessidades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 08 de dezembro de 2015.

**ENEILA DE LUCAS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 05/2015 - SEMECCEL, 10 de dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROJETO EDUCATIVO DENOMINADO APOIO PARALELO E EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APEE/ SALA DE RECURSOS) E A REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DE ALUNOS NAS TURMAS PARA A INCLUSÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENSORIAL OU MENTAL.

A Secretária Municipal de Educação de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e considerando:

· a Constituição Federal de 1988 - estabelece que o acesso ao ensino é um direito e que este atendimento deve ser realizado preferencialmente na rede regular de ensino (art.208); criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso

aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos” (art.227, inciso I);

· a Declaração Mundial de Educação para Todos, Jomtien, Tailândia/1990, que propõem a constituição de um sistema educacional inclusivo, pelo qual o Brasil fez opção;

· a Declaração de Salamanca/UNESCO, 1994 – proclama a Educação para Todos e preconiza que as escolas regulares com orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias (...) 1994;

· as disposições da Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 – que estabelece as Diretrizes e Bases da educação Nacional, em seu capítulo V que dispõe sobre a Educação Especial, entendendo como “(...) uma modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino (...)”;

· a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, da qual o Brasil é signatário, estabelece que os Estados participantes, devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino,

· a Convenção de Guatemala, 1999, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência, toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais;

· a Política Nacional de Educação Inclusiva (2008) ratifica que a educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão de dentro e fora da escola;

· no Plano Municipal de Educação/2015, Meta 4, universalizar para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com Deficiência, Múltiplas Deficiências, Surdocegueira, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional incluso, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados;

· a Resolução nº 2, do Conselho Nacional de Educação/CNE 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação de alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais na Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades;

· o Decreto nº 6.094/2007 que estabelece dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação, a garantia do acesso e permanência no Ensino Regular e o Atendimento às Necessidades Educacionais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.

· Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o AEE – Atendimento Educacional Especializado, cujo objetivo é atender aos alunos com: 1-Deficiência - que são aqueles que têm impedimentos inatos ou adquiridos de longo ou médio prazo, de natureza: a) Física; b)Intelectual; e c)Sensorial; 2- TEA – Transtorno do Espectro do Autismo, 3- Deficiências Múltiplas, 4- Surdocegueira e 5- Altas Habilidades e/ou Superdotação.

· Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13146/15 com 120 artigos que destina assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania.

Resolve:

Art. 1º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE - em Sala de Recursos é um serviço da Educação Especial, implementado pela DEES – Divisão de Educação Especial, com prioridade para o aluno com Deficiência, Deficiências Múltiplas, Surdocegueira, Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação, que é o público alvo da Educação Especial.

Art. 2º - O Atendimento Educacional Especializado- AEE - é uma complementação e/ou suplementação que deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para

garantir pleno acesso e participação dos alunos com Deficiência, Múltipla Deficiência, Surdocegueira, TEA – Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 3º - Para haver a implantação da Sala de Recursos Multifuncional, a Unidade de Ensino precisa ter uma sala disponível com espaço físico adequado, apresentar uma listagem com no mínimo 5 alunos com Deficiência, Múltiplas Deficiências, Surdocegueira, TEA- Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação, um professor que tenha formação em nível superior e que tenha um histórico positivo de trabalho. A Unidade de Ensino tem autonomia para indicar o professor, e a responsabilidade de acompanhar o trabalho desenvolvido pelo mesmo.

Art. 4º - A elaboração do projeto APEE – Apoio Paralelo Educacional Especializado de Sala de Recursos Multifuncional é uma das condições para a implantação do AEE, o mesmo precisa ser avaliado e aprovado pela DEES, que estará enviando as orientações no projeto piloto.

Art. 5º - A Unidade de Ensino dará ciência aos responsáveis da implantação do AEE – Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional.

Parágrafo único – Fica estabelecido que o responsável pelo aluno deverá assinar termo de compromisso para atendimento na Sala de Recursos Multifuncional.

Art. 6º - Os alunos com Deficiência, Múltiplas Deficiências, Surdocegueira, TEA- Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação que estejam matriculados nas Unidades de Ensino que ainda não tenha Sala de Recursos Multifuncional, necessitam realizar o AEE – Atendimento Educacional Especializado em outra Unidade de Ensino, a DEES – Divisão de Educação Especial precisa ser informada pela Unidade Escolar de origem do aluno, para viabilizar o AEE em outra Unidade Escolar, conforme a disponibilidade da Rede de Ensino.

Art. 7º - O público que caracteriza a Educação Especial são os alunos com Deficiências, Múltiplas Deficiências, Surdocegueira, TEA- Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação, formam turma para a Unidade de Ensino, ratificando a duplicidade de matrícula.

§ 1º - Fica mantido o Projeto APEE – Apoio Paralelo Educacional Especializado, que é desenvolvido paralelamente na Sala de Recursos, cujo objetivo é contemplar aos alunos com Transtornos Funcionais Específicos. Entre eles estão: Dislalia, TDAH, Dislexia, Disfemia e Discalculia. Nesses casos não ocorre à segunda matrícula.

§ 2º - Sempre que necessário, haverá a transição dos alunos na Sala de Recursos Multifuncional, pois quando houver avanços significativos na aprendizagem, os alunos podem ser substituídos por outros da mesma Unidade de Ensino. Porém os alunos com Deficiência, Múltiplas Deficiências, Surdocegueira, TEA – Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação não são substituídos.

Art. 8º - O aluno da Sala de Recursos Multifuncional com frequência inferior a 60% e sem justificativa deverá ser desligado do Projeto, com ciência do responsável, sendo providenciada a substituição deste aluno por outro que tenha a necessidade do atendimento. A Unidade Escolar tem total autonomia para executar essa ação, mas precisa informar a DEES.

Art. 9º - O aluno matriculado na Classe Especial e EJA Especial não é elegível para o AEE na Sala de Recursos Multifuncional.

Art. 10 - A Sala de Recursos Multifuncional pode receber aluno com Deficiência, Múltiplas Deficiências, Surdocegueira, TEA – Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação, de outras redes.

Art. 11 - O horário de atendimento na Sala de Recursos Multifuncional aos alunos com Deficiência, Múltiplas Deficiências, Surdocegueira, TEA- Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação, ocorrerá no contraturno e deve respeitar de 2 a 3 atendimentos por semana, com no mínimo de 50 minutos cada atendimento. Os demais alunos podem ser atendidos em grupo, conforme o perfil de cada aluno.

Art. 12 - Conforme o Plano Municipal de Educação/2015 fica definido que a Sala de Recursos Multifuncional atenderá no máximo 15 alunos com Deficiência, Múltiplas Deficiências, Surdocegueira, TEA- Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/ Superdotação. A listagem será completada com os alunos que apresentam algum Transtorno Funcional Específico, não podendo ultrapassar o limite de 25 alunos.

Parágrafo único - As atividades desenvolvidas e a frequência dos alunos na Sala de Recursos Multifuncional, deverão ser registradas através de diários de classe, conforme todas as turmas da Unidade Escolar.

Art. 13 - O planejamento das atividades desenvolvidas, segue as orientações da DEES – Divisão de Educação Especial e a Unidade de Ensino tem a responsabilidade de fazer o acompanhamento das mesmas.

Art. 14 - A Unidade de Ensino tem a responsabilidade de organizar a turma e os atendimentos em grupo na Sala de Recursos Multifuncional, de acordo com as orientações da Divisão de Educação Especial e a Equipe Multiprofissional do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 15 - O professor da Sala de Recursos Multifuncional participa de todas as atividades desenvolvidas na escola, inclusive do conselho de classe e grupo de estudos objetivando a troca de experiência e ao trabalho integrado, desenvolvendo o projeto pedagógico.

§ 1º - Não existe horário de planejamento específico para o professor que atua na Sala de Recursos Multifuncional.

§ 2 - O professor que atua na Sala de Recursos Multifuncional participa dos encontros promovidos pela DEES – Divisão de Educação Especial e da Formação Continuada promovida pelo Município.

Art. 16 - O Plano Educacional Individualizada - PEI destinado aos alunos com Deficiência, Múltiplas Deficiências, Surdocegueira, TEA - Transtorno do Espectro do Autismo, e Altas Habilidades/ Superdotação é uma ação em conjunto da Unidade de Ensino e o professor que atua na Sala de Recursos Multifuncional é um dos atores envolvidos.

Art. 17 - No caso de transferência do aluno para outra Unidade de Ensino, deverá ser anexada aos documentos exigidos, cópia do relatório do acompanhamento da Sala de Recursos Multifuncional.

Art. 18 – Fica instituída na Rede Municipal de Ensino de São João de Meriti a redução de alunos nas turmas regulares de Educação infantil e Ensino Fundamental, visando favorecer um ambiente tranquilo e acolhedor, aprimorar práticas pedagógicas e propiciar uma aprendizagem com qualidade.

Art. 19 – Para cada aluno com Deficiência, Múltipla Deficiência, Surdocegueira, TEA- Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação, conforme artigo 1º desta resolução haverá redução 02 (dois) alunos, nas classes regulares, de acordo com o quantitativo previsto na Resolução nº 07/2013 - SEME/SJM.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 10 de dezembro de 2015.

ENEILA DE LUCAS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e Suplente da Associação de Apoio ao Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos - AANUMEJA para o biênio de dois mil e quinze a dois mil e dezessete.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e quinze, nesta cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Automóvel Clube, 206, Centro – CEP 25515-970, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária (segunda convocação), às dezessete horas, as pessoas da comunidade interessadas nos problemas da

educação, constante da lista de presença e com a finalidade de discutir a matéria constante do Edital de Convocação abaixo transcrito, em consonância com o Estatuto desta AANUMEJA publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento no dia 27 de maio do ano de dois mil e quinze. Assumida a presidência, digo presidência dos trabalhos, a Srª Maria de Fátima Monteiro de Almeida designou a Srª Sueli Fonseca Corrêa, para ser secretária desta reunião, e declarou instalada a presente Assembleia. A presidenta solicitou à Sra. Secretária que fizesse a leitura do Edital de Convocação que segue transcrito nesta Ata: “Eleição dos membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal e Suplente, para o biênio de dois mil e quinze a dois mil e dezessete”. A seguir foi solicitado aos professores, demais funcionários e responsáveis presentes à apresentação por escrito dos nomes dos candidatos aos cargos citados na pauta do edital de convocação. A mesa diretora composta pela Diretora da Unidade Escolar e a secretária da reunião após trinta minutos reservados para os respectivos registros, procede à leitura dos mesmos para todos. O processo de votação entre os presentes ocorreu por aclamação ficando esta Associação de Apoio ao Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos, assim constituída: **Diretoria – Presidenta:** Maria de Fátima Monteiro de Almeida, brasileira, divorciada, professora, RG 3843915, IFP, CPF376238187-91, residente à Rua Honório Hermeto, 46, Pavuna, Rio de Janeiro, CEP 21520-230. **Vice Presidenta:** Sandra de Almeida Martins, brasileira, desquitada, professora, RG 027220391, IFP, CPF 776726157-34, residente à Rua Himalaia, 00732, Anchieta, Rio de Janeiro, CEP 21655-330. **Secretária:** Sueli Fonseca Corrêa, brasileira, viúva, professora, RG 02803141-7, DETRAN, CPF 274980937-15, residente à Est. do Quitungo, 1780/AP102, Braz de Pina, Rio de Janeiro, CEP 21215-565. **Tesoureira:** Meri Lucia Alves Aleixo, brasileira, solteira, professora, RG 07456295-0, DETRAN, CPF 882799447/53, residente à R Pref Jorge Julio Costa dos Santos, 1000, APT 302. BL 3, Centro, Belford Roxo, CEP 26130-010. **Segunda Tesoureira:** Ivani Vasconcelos Veiga, brasileira, divorciada, professora RG 03660832-1, IFP, CPF 446270417/72, residente à Rua Lourenço Campos, 39, São Mateus, São João de Meriti, CEP 25525-711. **Conselho Fiscal: Presidente,** Astênea Rocha dos Santos, brasileira, casada, professora, RG 07027491-5, IFP, CPF 919566177-87, residente à Travessa da Brandura, 416/101, Vila da Penha, Rio de Janeiro CEP 21150-010, **Servidor. Conselheiros:** Azuil Loreto Lacerda, brasileiro, casado, Auxiliar de serviços gerais, RG 08143796-4, Detran, CPF 000098597-05, residente à R DR Nelson 8 CA B, Leme/Rio de Janeiro-RJ, CEP 22010-020, **Servidor.** Cristina Valdivia Barbosa Guerra Salles, brasileira, casada, professora, RG 05966575-2, Detran, CPF 768780667/00, residente à Tr Maria Elmira 32 cs 34, Santa Rosa, Niterói - RJ, CEP 24240-260, **Servidor.** José Carlos Gonçalves, brasileiro, casado, professor, RG 03752144-0, Detran, CPF 512696277-91, residente à Estrada do Portela, 285 Ap 1008, Madureira, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21351-050, **Servidor.** Vera Lúcia de Lima Fernandes, solteira, do lar, RG 08068818-7, Detran, CPF 000892437-65, residente à Rua Dr Monteiro Barros, 67 CA 10, Centro, São João de Meriti – RJ, CEP 25525-070, **Responsável.** Helena Maria dos Santos de Souza, Viúva, do lar, RG01, Digo, RG 08155529-4, Detran, CPF 072885407- 40, residente à Rua Pio X, Parque Barreto/São João de Meriti-RJ CEP 25565-450, **Responsável. Suplente do Conselho Fiscal:** Dulcilene Ferreira de Souza, brasileira, casada, do lar, RG 493519-5, MM/RJ, CPF 957377587-53, residente à Av Srg de Milícias, 811 CA 70, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21532-290, **Responsável.** Edite de França Cancio, casada, do lar, RG 02401312-0, Detran, CPF 625523417/72, residente à Rua S Domingos, 71 LT 69, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, CEP 23550-566, **Responsável.** Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidenta deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Sueli Fonseca Corrêa, secretária da reunião assino a presente Ata, juntamente com a Srª Presidenta.

Em tempo: O cargo de Segundo Secretário ficou vago não tendo membro eleito. Onde se lê: Rua Honório Hermeto, 46, Pavuna, Rio de Janeiro. Leia-se: Rua Honório Hermeto, 46, Ap 201, Pavuna, Rio de Janeiro. Onde se lê: CEP 21150-010. Leia-se: CEP 21250-010. Onde se lê: residente à Estrada do Portela, 285 Ap. 1008, Madureira, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21351-050. Leia-se: Rua Antônio de Abreu, 54 – CA 4, Madureira - Rio de Janeiro, RJ, CEP 21351-130.

Secretária

Presidenta

ListaListaL

Em tempo: Onde se lê: Pio X, Parque Barreto/São João de Meriti-RJ. Leia-se: Pio X S/N CA I LT 59 QD 13, Parque Barreto/São João de Meriti-RJ.

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS  
ATO DA COORDENADORIA  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Designa a servidora, Luciana Couto de Souza, para compor a equipe técnico-administrativa da E.M Profª Almerinda Leite de Abreu, exercendo a função de Secretária Escolar, conforme Memorando nº 97/2015 de 17/12/2015. **DEFERIDO.**

*Rosemary Marques Lyrio*  
Matr. n° 8377

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Conselho de Apoio à Escola Municipal - CAEM Henfil, Chico e Betinho para o biênio de dois mil e quinze a dois mil e dezessete.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Getulio Vargas, s/nº - bairro Vila São José - às 10:00 horas, as pessoas da comunidade reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária (segunda convocação), interessadas nos assuntos da educação, constante da página de presença e abaixo assinado com a finalidade de eleger os membros efetivos da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e respectivos suplentes tudo de acordo com o Estatuto deste Conselho de Apoio à Escola Municipal – CAEM Henfil, Chico e Betinho e o edital de convocação publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento. Assumindo a presidência dos trabalhos, a Sra. Diretora Graciele Sueli da Silva, designou a Sra. Claudete Batista da Silva Soncin, para funcionar como Secretária desta reunião, e declarou instalada a presente Assembleia, expondo oralmente a pauta do Edital de Convocação que segue transcrita nesta Ata: Eleição dos membros efetivos da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e respectivos suplentes para o mandato do biênio dois mil e quinze – dois mil e dezessete. A seguir foi solicitado aos professores, demais funcionários e responsáveis presentes a apresentação por escrito dos nomes candidatos aos cargos citados na pauta do edital de convocação. A mesa diretora composta pela Diretora da Unidade Escolar e a Secretária da reunião, após 30 minutos reservados para os respectivos registros, procede com a leitura dos mesmos para todos. O processo de votação entre os presentes ocorreu por aclamação, ficando este Conselho de Apoio à Escola Municipal Henfil, Chico e Betinho assim constituído: **Diretoria:** Presidenta Graciele Sueli da Silva, brasileira, casada, professora, identidade nº 11422377-9, DETRAN, CPF nº 086378747-97, residente a rua Caruna, 53 lote 09 Qd 2 casa 2 – Jardim Metropole – CEP 25575-600 – São João de Meriti – RJ, funcionária/ Diretora. **Vice-Presidenta:** Janaina Ferreira da Silva, brasileira, divorciada, funcionária pública, RG nº 09446052-4, DETRAN, CPF nº 018467987-79, residente a Rua Tenente Aylton Gomes de Souza, 45 SB – Engenheiro Belford – cep 25520-201 – São João de Meriti – RJ, funcionária/ Apoio Administrativo. **Secretária:** Claudete Batista da Silva Soncin, brasileira, divorciada, professora, RG nº 087824249, IFP/RJ, CPF nº 019311707-03, residente a Rua Joaquina Pinto, s/nº, lote 28 Qd 09 – Parque São Bento, CEP 26195-450, Belford Roxo, RJ, funcionária/ Professora. **Primeira-Tesoureira:** Odete Marta da Costa Ramos Bigi, brasileira, casada, professora, RG nº 006842905-9, DETRAN, CPF nº 749482027-20, residente a Rua Zozimo, 403 – Jardim Alegria – CEP 25570-630, São João de Meriti – RJ, funcionária/ Orientadora Educacional. **Segundo-Tesoureira:** Paulo Cesar Babo, brasileiro, solteiro, Ajudante de serviço, RG nº M-7830870, CPF nº 030989516-21, residente a Rua Dr Raul Wellich, 79 A – Eden – CEP 25545-150 – São João de Meriti – RJ, funcionário/ Ajudante de serviço. **Conselho Fiscal:** Presidente: Marlene de Araujo Ferreira da Fonte, brasileira, casada, professora, RG nº 10732360-2, CPF nº 036614697-11, residente na Estrada Conde, 186 Vila Pauline – CEP 26170-210, Belford Roxo – RJ, funcionária – professora. **Conselheiros:** Amanda Silva Cozzolino, brasileira, solteira, professora, RG nº 12767442-2, CPF nº 093283267-96, residente a Rua Candido Benicio, 2080 casa 21, Praça Seca, cep 21321-801, Rio de Janeiro – RJ. **Ilma Pereira da Cunha,** brasileira, viúva, Ajudante de serviço, RG nº 06238809-5, IFP, CPF nº 011413287-98, residente a Avenida Getulio Vargas, 510 CS, Vila Columbia, CEP 25575-613, São João de Meriti – RJ. **Valéria da Cruz Pantaleão,** brasileira, solteira, do lar, RG nº 12238624-6, DETRAN, CPF nº 093649347-09, residente a Rua Boston, It 08 Qd D casa 02 Jardim Nova California – cep 25571-300 – São

João de Meriti – RJ, mãe da aluna Waleska da Cruz Pantaleão, 3º ano, T.31B. Silvana Gonçalves, brasileira, solteira, do lar, RG nº 21980909-2, DETRAN, CPF nº 129914447-03, residente a Rua Sobreiro, s/nº Qd 4 lote 15, Vila Saudade, CEP 25575-520 – Vilar dos Teles – RJ, mãe do aluno Felipe Augusto Gonçalves Silva de Aguiar, 2º ano, T. 21A. Aline Maria Campos de Jesus Saltão, brasileira, casada, do lar, RG nº 12676476-0, DETRAN, CPF nº 098345877-40, residente a Avenida Getulio Vargas, 88 casa 04 – SB – Vilar dos Teles - CEP 25575-613 - São João de Meriti – RJ, mãe da aluna Ana Beatriz Vitória de Jesus Saltão, 2º ano, T. 21A. Suplentes do Conselho: Heloisa Maria Oliveira e Silva, brasileira, casada, do lar, RG nº MG 18313865, CPF nº 011764297-52, residente a Rua Valdir Moreira Rosa, nº 05, Vila Columbia – São João de Meriti – RJ, mãe da aluna Dhayana Silva Honorio, 5º ano, T. 51A. Maria Aparecida Curty de Souza, brasileira, casada, do lar, RG nº 09811053-9, CPF nº 037736377-59, residente a Rua Paineiras, 00 lote 1 Qd 11A – Vilar dos Teles – CEP 25565051 – São João de Meriti – RJ, mãe da aluna Maria Eduarda de Souza de Lima, 4º ano, T.41A. Conselho Deliberativo: Presidenta: Graciele Sueli da Silva, brasileira, casada, Professora, RG nº 11422377-9, DETRAN, CPF nº 086378747-97, residente a Rua Caruna, 53 lote 09 Qd 02, casa 02, Jardim Metropole – CEP 25575-600 – São João de Meriti – RJ. Secretária Claudete Batista da Silva Soncin, brasileira, divorciada, professora, RG nº 087824249, IFP/RJ, CPF nº 019311707-03, residente a Rua Joaquina Pinto, s/nº, lote 28 Qd 09 – Parque São Bento, CEP 26195-450, Belford Roxo, RJ. Conselheiros: Lindomar Maria Narciso Gallote, brasileira, casada, professora, RG nº 10832054-0, CPF nº 68345542700, residente a Rua Mario Valadares, 146 – centro – CEP 26535-338 – Nilópolis – RJ. Lilia Dantas, brasileira, solteira, do lar, RG nº 23547092-9, DETRAN, CPF nº 135510797-06, residente a Rua Bernardes, 55 Qd 55 lote 05 – Vilar dos Teles – São João de Meriti - RJ, mãe do aluno Ygor Dantas Moreira, 5º ano, T. 51A. Passando ao seguinte item do Edital de Convocação, que consiste na instituição do Livro de Presença que fará parte como documento comprobatório da Ata, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Claudete Batista da Silva Soncin, Secretária da reunião, assino a presente ata, juntamente com a Sra. Presidenta. São João de Meriti, 04 de julho de 2015.  
Em tempo: Onde se lê: Maria Aparecida Curty de Souza, brasileira, casada, do lar, RG nº 09811053-9, CPF nº 037736377-59, residente a Rua Paineiras, 00 lote 1 Qd 11A – Vilar dos Teles – CEP 25565051 – São João de Meriti – RJ, mãe da aluna Maria Eduarda de Souza de Lima, 4º ano, T.41A. Leia-se: Maria Aparecida Curty de Souza, brasileira, casada, do lar, RG nº 09811053-9, CPF nº 037716377-59, residente a Rua Paineiras, 00 lote 1 Qd 11A – Vilar dos Teles – CEP 25565051 – São João de Meriti – RJ, mãe da aluna Maria Eduarda de Souza de Lima, 4º ano, T.41A.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 040/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11824/2015

No dia 23 de Novembro de 2015, na Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, registram-se preços para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São João de Meriti., pelo critério MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, decorrente do Pregão Presencial nº 040/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 11824/2015, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. Os preços estão a seguir registrados por item e empresa:

EMPRESA: “MOLG COMERCIAL LTDA –EPP”

CNPJ: 07.372.186/0001-59 / INSCRIÇÃO ESTADUAL:

77.932.860  
ENDEREÇO: AV. DOM HELDER CAMARA nº 3347 Sala -2º  
Andar – DEL CASTILHO- RJ  
TELEFONE: ( 21 ) 2218-8267 FAX: (21 )  
E-MAIL: molgcomercial@bol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MOLG COM- ERCIAL LTDA -EPP	VALOR UNITARIO
------	-----------	------	-------	-------------------------------	----------------

VALOR TOTAL

2	Álcool etílico anidro, filtrado, 99º G.L., teor alcóolico mínimo de 99,3 INPN, acondicionado em recipiente plástico com 1 litro.	UNID	12.200	R\$ 5,01	R\$ 61.122,00
4	Desinfetante eucalipto para aplicação geral, líquido a base de eucalipto, acondicionado em recipiente de 2 litros.	UNID	24.800	R\$ 4,83	R\$ 119.784,00
11	Papel higiênico, branco, neutro, folha dupla, picotado, de 1ª qualidade, medindo cada rolo 30m x 10 cm, pct. Com 04 unidades. PCTS	UNID	67.700	R\$ 4,02	R\$ 272.154,00
13	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corantes, essência, carga e água contendo alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável, acondicionado em caixa de papelão com 1 Kg.	UNID	50.400	R\$ 6,79	R\$ 342.216,00
14	Sabão de côco, sem perfume, composição: óleo de côco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água, pacote com 5 unidades de 200g cada, perfazendo 1 Kg o pacote.	UNID	6.550	R\$ 9,80	R\$ 64.190,00
15	Sabão em pedra, neutro, composição: ácido graxo de sebo, soda cáustica, carbonato de sódio, cloreto de sódio, sacrose, óleo de pinho, corante e água, pacote com 5 unidades de 200g cada, perfazendo 1 Kg o pacote.	UNID	14.000	R\$ 5,75	R\$ 80.500,00
16	Saco plástico para coleta de lixo, na cor preta, com aproximadamente 0,08mm de espessura de parede dupla x 75 cm de largura x 105 cm de altura, com capacidade para 100 litros, apresentando no fundo solda contínua, homogênea e uniforme, laterais não sanfonadas, bordas regulares, pacote com 100 unidades.	PCTS	4.400	R\$ 30,20	R\$ 132.880,00
TOTAL					R\$
1.072.846,00					

Preço total dos itens R\$ 1.072.846,00 (Hum milhão setenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais).

“MOLG COMERCIAL LTDA –EPP”

REPRESENTANTE: Sr. FLAVIO DA SILVA MOURA  
RG: 20378361-8 DIC/RJ CPF: 109.896.227-38

EMPRESA: “J S COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI –EPP”

CNPJ: 18.283.011/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
79.956.384  
ENDEREÇO: RUA CANITAR, 516 – INHAUMA - RIO DE  
JANEIRO-RJ  
TELEFONE: ( 21 ) 2228-6129 (21 ) 7836-  
1359  
E-MAIL: jscomercioeireli@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	JS COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	------	-------	---------------------------------------	----------------

VALOR TOTAL

1	Água sanitária alvejante, desinfetante e uso em geral (alveja, desinfeta e é bactericida), líquido transparente e de cor levemente amarelado, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0 à 2,5% p.p. produto a base de cloro, condicionado em recipiente plástico com 1 litro.	UNID	41.700	R\$ 1,35	R\$ 56.295,00
6	Espanja de lã de aço com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em pacote plástico com 4 unidades, contendo 60g o pacote.	UNID	6.200	R\$ 1,10	R\$ 6.820,00
7	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor amarelo de tom forte, lisa medindo aproximadamente (40x60) cm.				

UNID	14.000	R\$ 1,85	R\$ 25.900,00		
12	Sabonete comum, composição: extrato de leite com aveia, glicerina, sabão de ácido graxo de babaçu, graxos de soja, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dedóxido de lítâneo, EDTA, BHT, perfume e água com 90g.	UNID	6.550	R\$ 1,30	R\$ 8.515,00
17	Saco para limpeza em tecido grosso, 100% algodão, na cor branca, costurado, sem furos, medindo aproximadamente (40 x 60) cm.	UNID	176.650	R\$ 2,20	R\$ 388.630,00
18	Vassoura com cerdas de piaçava, com base de metal medindo 20 cm e cabo de madeira.	UNID	4.500	R\$ 3,99	R\$ 17.955,00
TOTAL					R\$ 504.115,00

Preço Total dos itens R\$ 504.115,00 ( Quinhentos e quatro mil , cento e quinze reais)

“J S COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI –EPP”

REPRESENTANTE: Sr. JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUZA  
RG: 04.980.263-0 DETRAN/RJ CPF: 556.669.817-49

EMPRESA: “GFV 2000 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME”  
CNPJ: 05.429.325/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
77.487.050  
ENDEREÇO: ESTRADA F Nº 51- POSSE – NOVA IGUAÇU -  
RIO DE JANEIRO-RJ  
TELEFONE: ( 21 ) 2228-6129 FAX: (21 )  
E-MAIL: gfv2000@ig.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GFV 2000 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	------	-------	---------------------------------------	----------------

VALOR TOTAL

3	Cera líquida, incolor, para cerâmica, plástico, linóleo e sinteco, acondicionada em recipiente plástico de aproximadamente 750 à 850 ml.	UNID	24.800	R\$ 11,45	R\$ 283.960,00
5	Detergente líquido, neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças e etc, acondicionado em recipiente plástico com 500ml.	UNID	66.200	R\$ 1,40	R\$ 92.680,00
8	Limpador multiuso de uso geral, com cheiro campestre, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, recipiente de plástico com 500 ml.	UNID	24.800	R\$ 4,00	R\$ 99.200,00
9	Lustra móveis de brilho seco, com cera de abelha, proteção intensiva e tratamento especial para os móveis, composição: ceras naturais, silicone, emulsionante, solvente de petróleo, espessante, conservante, óleo mineral, corantes, perfume e água, recipiente de plástico com 200 ml.	UNID	14.400	R\$ 5,10	R\$ 73.440,00
10	Pano de copa, felpudo 90% algodão e 10% poliéster para cozinha, nas cores claras (branco, amarelo claro, verde claro, azul claro e outras cores claras), medidas do pano de prato, aproximadamente (70x44) cm.	UNID	14.000	R\$ 1,60	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 571.680,00

Preço Total dos itens R\$ 571.680,00 ( Quinhentos e setenta e um mil , seiscentos e oitenta reais)

“GFV 2000 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME”

REPRESENTANTE: Sr. ACYR DE CARVALHO  
NETO  
RG: 11.782.137-1 IFP/RJ CPF:  
112.004.597-50

1– PRAZO DE VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS  
1.1– O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Execução de

Serviços, a ser emitido pela secretaria requisitante.

#### 2- PRAZO DE ENTREGA

2.1 – O prazo de entrega será de até 05 (CINCO) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Entrega, a ser emitido pela Secretaria requisitante. A planilha definitiva contendo as quantidades e as respectivas Unidades Escolares onde deverão ser entregues serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, encaminhada oportunamente ao licitante vencedor.

2.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

#### 3- LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O material de limpeza deverá ser entregue no almoxarifado desta Secretaria, situado na Rua “B”, nº 31, Vale da Simpatia-São João de Meriti – RJ – CEP: 25.565-161, das 9.00h às 17.00 horas, em dias úteis.

#### 4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 4.1- DA CONTRATADA

4.1.1 – São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2015.

1.1 4.1.1.1– Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.2 4.1.1.2– Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

4.1.1.3– Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.1.4– Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

4.1.1.5– Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

##### 1.1 4.2- DA CONTRATANTE

4.2.1– Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.2– Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

4.2.3– Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.2.4– Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### 5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a serem designados oportunamente e o gerenciamento a Superintendência de Licitações e Contratos, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo Nº 11824/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Marcos Vinicius Nogueira Leite  
Pregoeiro

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

“MOLG COMERCIAL LTDA –EPP”

“J S COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI –EPP”

“GFV 2000 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME”

## PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1773, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Empresarial José Alves Lavouras.”

Autora: Amilton Machado Domingues – “Miltinho”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Empresarial José Alves Lavouras ao Sr. ANDRÉ DO CARMO MARTINS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues  
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes      Giovani Leite de Abreu  
1º Vice-Presidente                      2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz              Aldilas Hungria Toledo  
1º Secretário                              2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1785, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: Lino Estevam

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Major do Corpo de Bombeiros do Estado do

Rio de Janeiro, SR. ELIUD GARCIA DUARTE JÚNIOR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues  
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes      Giovani Leite de Abreu  
1º Vice-Presidente                      2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz              Aldilas Hungria Toledo  
1º Secretário                              2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1786, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido.”

Autor: Rogério Mendes Paes

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido a SR. EZEQUIEL DA PAZ FREITAS .

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues  
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes      Giovani Leite de Abreu  
1º Vice-Presidente                      2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz              Aldilas Hungria Toledo  
1º Secretário                              2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1788, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: Otojanes Filho

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Major do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, SR. MARCIO MAGALHÃES DIAS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues  
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes      Giovani Leite de Abreu  
1º Vice-Presidente                      2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz              Aldilas Hungria Toledo  
1º Secretário                              2º Secretário